



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### TERMO DE CONTRATO nº 126/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E O CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD SPE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, **CNPJ 46.523.031/0001-28**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº 400.926.838-78**, doravante designada "CONTRATANTE", e, de outro, o **CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD SPE LTDA**, com sede na Rua Eduardo Sprada, 344 – Campo Comprido – Curitiba/PR - CEP: 81.220-000, **CNPJ nº 51.835.967/0001-24**, representado pelo senhor **Renan Rawlyk Lopes, CPF: 007.229.669-03**, constituído pelas empresas: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, CNPJ: 85.489.078/0001-74, estabelecida à Rodovia Parigot de Souza, KM 254, Bloco A, Distrito Industrial – Wenceslau Braz/PR – CEP: 84950-000, Telefone: (43) 3513-1200, e-mail: [engeluz@engeluz.com.br](mailto:engeluz@engeluz.com.br), detentora de 50,1% de participação e **Líder do consórcio**, e L.T.D. Engenharia Ltda, CNPJ: 03.205.315/0001-63, estabelecida à Avenida Trindade, 254 – Sala 410 A – Bethaville 1 – Barueri/SP – CEP: 06404-326, Telefone: (11) 9-6189-3667, e-mail: [mjlourenco@ltdengeharia.com.br](mailto:mjlourenco@ltdengeharia.com.br), detentora de 49,9% de participação do consórcio, conforme Termo de Constituição de Consórcio firmado em 15 de agosto de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41211889591, doravante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.
- 1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

- 2.1. **Prazo para início dos serviços:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
- 2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.
- 2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
  - 2.5.1. Atos da administração;
  - 2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 2.5.3. Mais condições de tempo.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta

**3.2.** Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

**3.3.** A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

**3.3.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civilocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - Iº) e da concessão do reajuste.

**3.4.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**3.5.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**3.6.** Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

**3.7.** Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**3.8.** Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

**3.9.** Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

**3.9.1.** Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

**3.9.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

**3.9.3.** As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

**3.9.4.** O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

**3.9.5.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

**3.9.6.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação do recurso federal destinado ao pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

presente contratação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**3.9.7.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhos e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
  - (I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - (II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**3.9.8.** No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

**3.9.9.** Quaisquer pagamentos não isentaráão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

**3.9.10.** A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

**3.9.11.** Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.9.12.** Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

**3.9.13.** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

**3.9.14.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

## CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- 4.2.** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
- 4.3.** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.4.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

### CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

- 5.1.** O valor deste contrato é de **R\$ 23.076.950,29 (vinte e três milhões, setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**.
- 5.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00275	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	01	1100000
02366	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	02	1000183
02620	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	03	1000003
02621	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1002	93	1000003

### CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de **R\$ 1.153.847,51 (um milhão e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- 7.2.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.
- 7.3.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.
- 7.4.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

- 9.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.
- 9.2.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 10.3.** Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2023**.
- 10.4.** Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.
- 10.5.** Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.
- 10.6.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avançado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 17 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**RENOVA BOULEVARD SPE LTDA**

Renan Rawlyk Lopes – Procurador

**Testemunhas:**

Nome: Cristina Rus

Nome: M. J. C.S.

RG: 30.618.833-8

RG: 40.181.213-3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: RENOVA BOULEVARD SPE LTDA**

**CONTRATO nº: 126/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 17 de agosto de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela contratada:

Nome: Renan Rawlyk Lopes  
Cargo: Procurador  
CPF: 007.229.669-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

# CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI							
ESTADO DE SÃO PAULO		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
OBRA: REFORMA DO CALÇADÃO COMERCIAL - ITAPEVI - SP		Área de Intervenção:					
Tipo de Intervenção: REFORMA DO CALÇADÃO		Investimento: 15.901.6095000					
Endereço : AVENIDA RUBENS CAMAREZ, CENTRO, ITAPEVI/SP		Invest./Área: 23.076.950,29					
TAB. REF.: Slurb-22/23		Invest./Área: 1.451,23					
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo Total S/ BDI
001			SERVICOS PRELIMINARES/DEF	R\$	3.264.262,60		17,45%
		01.01	PROJETOS				97.927,00
		01.10.00	LEVANTAMENTO PLANEJAMENTÔMÉTRICO CADASTRAL	M2	15.144,39	0,75	11.352,00
		01.22.40	RELATÓRIO TÉCNICO	M	820,00	17,54	14.384,00
		20.03.61	PROJETO EXECUTIVO (FRANCHA A1)	UN	20,00	3.269,22	65.384,00
		03.02.40	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92	1,48	1.293,00
		03.03.40	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	870,92	0,71	617,00
		03.04.40	PROJETO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIAL EM TUBOS	M	973,02	5,03	4.897,00
		01.02	ACOMPANHAMENTOS				13.947,20
			MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	61,16	58.713,60
			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	127,80	61.344,00
			ENGENHEIRO ELÉTRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	112,27	53.889,60
		01.03	PLACA DE OBRA				3.654,41
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	9,02	405,14	3.654,41
		01.04	LIMPEZA DE TERRENO	R\$			2.081.202,00
			REMOCÃO DE ENTULHO COM CACAMBAS METÁLICAS	M3XXM	12.823,28	96,39	1.236.009,00
			REMOCÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	UN	297.499,98	2,52	747.715,00
			CORTE, RECORTES E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	163,00	198,80	32.404,00
			CORTE, RECORTES E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN			0,17%
		01.05	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA	R\$			63.074,00
			CORTE E ATERRAMENTO COMPACTADO	M3	8.935,20	22,47	199.465,00
			CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4.043,00	30,11	121.743,00
			CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	500,00	30,11	15.056,00
			TRANSPORTE DE TERRA PARA CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XXM	99.366,18	3,24	321.784,00
			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SOLIDO EM AERRO, TIPO SOLOTERRA	M3	4.043,00	23,93	96.748,99
			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SOLIDO EM AERRO, TIPO SOLOTERRA	M3	500,00	23,93	11.985,00
			CANTEREO DE OBRA	R\$			1.167.066,00
			PORTAL METÁLICO DE OBRA - 5M. PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	324,82	3.572,00
			PORTAL DE PEDESTRES - 1,15M PARA TAPUME	M2	2,50	254,85	637,00
			TELHA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	4.254,00	28,06	119.374,00
			CANTEREO DE OBRAS LARGURA 2,20m	M2	42,00	378,15	15.882,00
		02	ESTRUTURA	R\$			0,04%
			DEMOLIÇÃO/ESTRUTURA	M3	2.419,00	414,00	1.167.066,00
			DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	400,00	414,00	161.446,00
			DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	R\$	6.827,00		161.446,00
		03	VEDADOS	R\$			0,04%
			DEMOLIÇÃO/VEDADOS	M2	100,50	55,07	5.357,00
			DEMOLIÇÃO/VEDADOS	M2	100,50	55,07	5.357,00
		03.01	DEMOLIÇÃO/VEDADOS	R\$			0,04%

*Renan Rawlyk Lopes  
CREA PR 145.380 D  
Engenheiro Eletricista*

**Engeluz, Juan Eletr. Eireli**  
**Rivatti Genar Feliciano**  
**RG 2.122.724-2 SSP PR**  
**Gerencia Administrativa**

## CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo Total S/ BDI	%	
		04	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	9.019,00		9.019,00	0,05%	
		04.01	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UNIDADE DO SOLO	R\$			9.019,00	0,05%	
		05-01-43	PINTURA PROTEIORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - 2 DEMÂOS)	M2	512,40	17,60	9.019,00	0,05%	
		05	COBERTURA	R\$	160.168,00		160.168,00	0,86%	
		05.01	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	5.448,96	17,87	97.372,00	0,52%	
		06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.000,00	17,87	17.870,00	0,10%	
		06.01-30	SIURB	KG	5.448,96	3,34	18.199,00	0,10%	
		06-01-31	SIURB	KG	1.000,00	3,34	3.340,00	0,02%	
		06-01-31	SIURB	M2	126,25	26,92	3.398,00	0,02%	
		15-03-12	SIURB	M2	23,17	26,92	623,00	0,00%	
		15-03-12	TELHADO S	R\$			12.028,00		
		06-02-47	SIURB	M2	126,25	95,28	12.028,00	0,06%	
		05-03	SIURB	R\$			7.338,00		
		06-00-08	SIURB	R\$			7.338,00	0,04%	
		06	ESQUADRIAS METÁLICAS ASPVC	R\$	1.648,00		1.648,00	0,01%	
		06.01	REIRADA/SQUADRAS METÁLICAS	UN	28,00	58,86	1.648,00	0,13%	
		08-00-05	SIURB	R\$			1.648,00	0,06%	
		07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$	74.295,00		74.295,00	0,40%	
		07.01	REDE DE ÁGUA - TUBULAÇÃO	R\$			23.596,00	0,00%	
		10010-00-16	SIURB	M	298,00	79,18	23.596,00	0,13%	
		07.02	TUBO PVC REGIDO SOLDAVEL LINHA AGUAPOL	R\$			48.913,00	0,01%	
		10-11-01	SIURB	M	42,00	77,38	3.250,00	0,02%	
		10-11-01	SIURB	M	389,10	117,36	45.663,00	0,24%	
		10-11-73	SIURB	R\$			1.786,00	0,27%	
		07.03	L=40CM CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	R\$			1.786,00	0,01%	
		A	SIURB	M	45,00	39,71	1.786,00	0,60%	
		08	PISOS	R\$	113.075,00		113.075,00	0,33%	
		08.01	REVESTIMENTOS DE PISO'S	R\$			50.779,00	0,33%	
		13-02-11	SIURB	M2	85,14	86,57	7.370,00	0,04%	
		13-02-46	SIURB	M2	375,47	115,61	43.409,00	0,23%	
		08.02	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM ARREMATE DE PISO'S E ESCADAS	R\$			62.296,00	0,33%	
		13-03-40	SIURB	M	3.504,12	17,78	62.296,00	0,04%	
		09	PINTURA	R\$	6.838,00		6.838,00		
		09.01	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO	R\$			6.030,00		
		SIURB	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORIDA	M2	490,73	12,29	6.030,00	0,03%	
		15-01-08	SIURB	R\$			808,00	#REF!	
		08.02	PINTURA EM METAL	M	50,00	16,18	808,00	0,00%	
		15-03-14	SIURB	R\$			808,00	0,31%	
		10	SERVICOS COMPLEMENTARES (PISOS INTERTRAVADOS)	R\$	581.769,00		581.769,00		
		10.01	DIVERSOS SERVICOS PRELIMINARES	R\$			7.396,00		
		SIURB	DEMARCACAO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M2	162,96	32,68	5.327,00	0,03%	
		17-03-70	SIURB	M	273,00	7,58	2.069,00	0,01%	
		17-03-72	SIURB	R\$			209.805,00		
		10.02	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	15.901,61	13,19	213.341,00	1,12%	
		17-04-01	SIURB	R\$			213.341,00		
		10.03	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO	M	267,00	799,03	151.227,00	1,14%	
		17-05-92	SIURB	R\$			132.009,00	0,71%	
		10.04	PEDESTAL SINALIZADOR PARA ESTACIONAMENTO PI DEFICIENTE	M2	4.002,10	32,99	132.009,00	0,10%	
		17-50-40	SIURB	M	9.65	19.218,00	19.218,00	4,86%	
		05-01-00	SIURB	R\$			58.648,00		
		11	PAISAGISMO	R\$	913.588,00		913.588,00		
		11.01	FORNECIMENTO E PLANTIO	R\$			234.92		
		18-02-40	SIURB	PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA)	UN	96,00	234.92		
		18-02-75	SIURB	LATANIA (LATANIA SPP)	UN	14,00	141.76		
		18-02-80	SIURB	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEA/OLERACEA)	UN	38,00	89,96		
		18-03-05	SIURB	GRAMA ESMERALDA	M2	200,00	29,07		
		11.02	MOBILIARIO EXTERNO	R\$			24.880,00		
		SIURB	IC-01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	35,40	309,67	5.186,00	0,13%	
		18-12-01	SIURB	IC-02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	3,00	1.908,31	5.724,00	0,03%
		18-12-02	SIURB	IC-03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANCO DE 40CM	M	99,30	434,69	41.854,00	0,23%
		18-12-05	SIURB	LIXERA DIPLO	UN	20,00	1.224,10	24.482,00	0,13%
		B	SIURB	BICICLETARIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO INTER TRAVADO	UN	39,00	1.073,20	41.854,00	0,22%
		11.03	RETRADAS/PABAGISMO	R\$			728.754,00		
		18-80-35	SIURB	RECOLOCACAO DE TERRA DE JARDIM	M3	2.966,74	245,64	728.754,00	3,90%
		12	PAVIMENTAÇÃO	R\$	3.075.808,00		3.075.808,00	16,44%	
		12.01	DIVERSOS/PAVIMENTAÇÃO	R\$			182.565,00		

# CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo Total S/ BDI	%
	SURB	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVO CAPA, INCLUI CARGA NÓ CAMINHÃO	M2	7.147,34	24,51	175.211,00	0,94%
	SURB	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVO CAPA, INCLUI CARGA NÓ CAMINHÃO	M2	300,00	24,51	7.354,00	0,04%
	<b>12.02</b>		<b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS/PAVIMENTAÇÃO ENCASTRAMENTO DE TERRA - FCK=200MPA</b>	R\$			<b>92.781,00</b>	
	SURB	05-14-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVO BASE DE COXIM DE AREIA	M	653,97	48,56	31.754,00	0,17%
	SURB	05-16-00	PINTURA SINAPI-102501 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M3	195,29	188,48	36.808,00	0,20%
	<b>12.03</b>		<b>PISOPAVIMENTAÇÃO</b>	R\$			<b>3.509,00</b>	
	SURB	10-25-01	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	155,52	25,14	3.909,00	0,02%
	SURB	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	8.383,76	22,77	693.913,00	3,71%
	SURB	17-02-12	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	400,00	22,77	33.107,00	0,18%
	SURB	17-02-12	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M2	9.781,61	98,46	963.133,00	5,15%
	SURB	17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRAFEGO MÉDIO (POR FENETRAÇÃO)	M2	200,00	98,46	19.682,00	0,11%
	SURB	17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRAFEGO MÉDIO (POR FENETRAÇÃO)	M2	2.455,46	72,02	176.668,00	0,94%
	SURB	17-02-40	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCI=< 20,0MPA	M2	300,00	21.604,00	6.481,20	0,12%
	SURB	05-19-02	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCI=< 20,0MPA	M3	142,28	571,08	81.253,00	0,43%
	SURB	05-21-01	BASE DE MACADAM HIDRÁULICO	M3	30,00	571,08	17.132,00	0,09%
	SURB	05-21-01	BASE DE MACADAM HIDRÁULICO	M3	118,29	311,81	36.884,00	0,20%
	SURB	05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	40,00	311,81	12.472,00	0,07%
	SURB	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M3	118,29	1345,45	159.152,00	0,85%
	SURB	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M3	40,00	1345,45	53.817,00	0,29%
	SURB	17-02-61	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	300,00	16,19	4.856,00	0,03%
	SURB	17-02-61	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	4.036,90	114,03	460.330,00	2,46%
	<b>13</b>		<b>CANALIZAÇÃO DE TUBOS</b>	R\$	<b>79.518,00</b>		<b>22.806,00</b>	<b>0,12%</b>
	<b>13.01</b>		<b>BOCA DE LEAO</b>	R\$			<b>60.833,00</b>	<b>0,43%</b>
	SURB	06-65-05	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEAO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	22,00	2.412,36	53.071,00	0,28%
	SURB	06-65-21	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO 'BOCA DE LEAO' DE FERRO FUND. DÜCTIL CL. MIN 250 - 25T - DIM. APR=810x270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/GAL ÁGUAS PLUV.	UN	22,00	353,08	7.767,00	0,04%
	<b>13.02</b>		<b>TUBOS DE PVC CANALIZAÇÃO DE TUBOS</b>	R\$			<b>18.680,00</b>	<b>0,03%</b>
	SURB	06-68-03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA EGOGTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	425,60	43,89	18.680,00	0,10%
	<b>14</b>		<b>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</b>	R\$	<b>146.778,00</b>		<b>60.833,00</b>	<b>0,78%</b>
	SURB	17-45-01	ANDAIMEIS METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMES	1.336,50	9,73	13.001,00	0,07%
	SURB	17-45-02	ANDAIMEIS METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	267,30	7,58	2.025,00	0,01%
	SURB	10-16-01	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	1.911,60	63,15	131.752,00	
	SURB	10-16-02	SINALIZAÇÃO - LUMINÁRIO	M	747,04	14,77	120.722,00	0,65%
	<b>15</b>		<b>SERVICOS EXTRAS (ELETTRICA E TELEFONIA)</b>	R\$	<b>9.103.304,00</b>		<b>11.030,00</b>	<b>0,06%</b>
	<b>MERCADO</b>		<b>TELEFONIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	R\$			<b>1.831.321,00</b>	<b>48,67%</b>
	MERCADO	14.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROPRODUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	11.448,00	20,08	229.875,00	1,23%
	MERCADO	17-45-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROPRODUTO SINGELO LISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=50mm, COM ACESSÓRIOS	M	13.356,00	26,15	349.259,00	1,87%
	MERCADO	17-45-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROPRODUTO DUPLA PAREDE CORRUGADO ANELAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=100mm, COM ACESSÓRIOS	M	14.346,00	40,16	576.215,00	3,08%
	MERCADO	10-16-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROPRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=40mm, COM ACESSÓRIOS	M	750,00	18,31	13.732,00	0,07%
	MERCADO	10-16-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROPRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN=75mm, COM ACESSÓRIOS	un	1.125,00	25,58	28.777,00	0,15%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	125,00	396,60	49.575,00	0,27%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	72,00	2.943,09	211.902,00	1,13%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	8,00	3.784,64	30.277,00	0,16%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	125,00	299,08	37.385,00	0,20%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO TIPO R2	un	72,00	2.585,73	186.772,00	1,00%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	M	162,00	199,97	9.014,00	0,05%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	M	108,00	492,16	32.395,00	0,17%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPRÓPILENO PPR, DN=50MM	un	27,00	462,88	53.153,00	0,28%
	MERCADO	14.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM POLIPRÓPILENO PPR, DN=32MM	un	18,00	616,31	12.497,00	0,07%
			ELETTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$			<b>11.093,00</b>	<b>0,06%</b>
							<b>7.271.983,00</b>	

*Renan Rawlyk Lopes*  
 CREA PR 145.380 D  
 Engenheiro Eletricista

*Engeluz Illum Eletr. Eireli*  
 Rivaldo Geraldo Petrucci  
 RG 2.121.224-2 SSP PR  
 Ferreira Administraiva

# CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo Total S/ BDI	%
	MERCADO		CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLDE, CLASSE 2, ISOLAGAO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 35 MM <sup>2</sup> E EMENDAS	m	185,00	57,17	10.576,00	0,06%
	MERCADO		CABO UNIPOLAR DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLDE, CLASSE 2, ISOLAGAO 750V, OBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 16 MM <sup>2</sup> E EMENDAS	m	9.405,00	35,85	337.169,00	1,80%
	MERCADO		CABO UNIPOLAR DE ALUMINIO, TEMPERA MOLDE, CLASSE 2, ISOLAGAO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 185 MM <sup>2</sup> E EMENDAS	m	13.442,70	161,66	2.173.146,00	11,62%
	MERCADO		CABO UNIPOLAR DE ALUMINIO, TEMPERA MOLDE, CLASSE 2, ISOLAGAO 0,6/1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE), COBERTURA CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ANTI CHAMA, NA BITOLA DE 120 MM <sup>2</sup> E EMENDAS	m	4.420,90	123,56	546.246,00	2,92%
	MERCADO		CABO UNIPOLAR DE ALUMINIO, CLASSE 2, DE ENCORDOAMENTO E SECÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 6,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 400MM <sup>2</sup> E EMENDAS	m	2.400,00	277,86	666.864,00	3,57%
	MERCADO		CABO UNIPOLAR DE ALUMINIO, CLASSE 2, DE ENCORDOAMENTO E SECÃO CIRCULAR COMPACTADA, BLINDAGEM COM FIOS DE COBRE ESTANHADOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 6,7/15KV, COM COBERTURA EM XLPE, NA BITOLA DE 240MM <sup>2</sup> E EMENDAS	m	800,00	171,11	136.888,00	0,73%
	MERCADO		CAIXA DE PASSAGEM PARA INSPECÇÃO, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO CI1	un	14,00	74.118,62	1.037.660,00	5,55%
	MERCADO		CAIXA DE PASSAGEM SECUNDÁRIA, PRE MOLDADA EM CONCRETO, TIPO CS2	un	30,00	3.737,64	112.129,00	0,60%
	MERCADO		QUADRO DE DISTRIBUICAO EM PEDESTAL	un	6,00	66.606,49	399.638,00	2,14%
	MERCADO		DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 150MM	m	3.520,00	104,99	369.564,00	1,98%
	MERCADO		DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100MM	m	11.464,00	40,40	463.145,00	2,48%
	MERCADO		DUTOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 050MM	m	9.405,00	25,24	237.382,00	1,27%
	MERCADO		TUBO DE ACO CARBONO NBR 5580 GF 4"X6m e acessórios	br	12,00	1.989,77	23.637,00	0,13%
	MERCADO		ELETRODUTO DE ACO CARBONO ZINCADO 1,1/2"X3m e acessórios	br	422,00	77,34	32.637,00	0,17%
	MERCADO		TRANSFORMADOR TRIFASICO AEREO 300Kva e acessórios	un	6,00	82.758,50	496.515,00	2,65%
	MERCADO		CONECTOR PERFURACAO ALICU 400MM <sup>2</sup> /RDS	un	30,00	1.633,46	49.003,00	0,28%
	MERCADO		CONECTOR PERFURACAO ALICU 240MM <sup>2</sup> /RDS	un	10,00	1.362,51	13.625,00	0,07%
	MERCADO		MANTA AUTO-ADESIVA 5KV RDP	un	80,00	181,68	14.429,00	0,08%
	MERCADO		CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO CABO PINO 185MM <sup>2</sup>	un	550,00	91,78	99.924,00	0,53%
	MERCADO		CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO CABO PINO 120MM <sup>2</sup>	un	150,00	28,34	13.767,00	0,07%
	MERCADO		CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO CABO PINO 16MM <sup>2</sup>	un	900,00	25,56	25.566,00	0,14%
	MERCADO		CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO CABO PINO 35MM <sup>2</sup>	un	12,00	42,88	514,00	0,00%
	MERCADO		CONECTOR PERFURACAO ALICU 16-35MM <sup>2</sup> /RDS	un	240,00	49,93	11.983,00	0,06%
<b>TOTAL GERAL S/BDI</b>						<b>18.703.963,60</b>	<b>100,00%</b>	
<b>TOTAL GERAL C/BDI</b>						<b>23.38%</b>	<b>23.076.950,29</b>	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

*Renata Rawlyk Lopes*  
Engenheira Eletricista  
Rivali Genar Feliciano  
RG 2.122.774-2 SSP PR  
Gerencia Administrativa

**85.489.078/0001-74**

**ENGELUZ Iluminação e  
Eletrocidade Ltda.**

Rod. Parigot de Souza, Km 254 - Bloco A  
Dist. Industrial - CEP 84950-000  
**Wenceslau Braz - PR**



# CONSÓRCIO RENOVA BOULEVARD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

REFI: REFORMA DO CALÇADÃO COMERCIAL - ITAPEVI - SP

Endereço: AVENIDA RUBENS CAMAREZ, CENTRO, ITAPEVI/SP

OBRA: #REFI:

Tipo de Intervenção:

Endereço :

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 6				MÊS 7				MÊS 8				MÊS 9				MÊS 10			
				MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
01	SERViÇOS PRELIMINARES/EDIF	17,45%	R\$ 4.027.447,19	15,50%	R\$ 604.117,08	10,55%	R\$ 402.744,72	R\$ 0,00															
02	ESTRUTURA	6,24%	R\$ 1.459.926,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
03	VEDOS	0,04%	R\$ 8.423,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,05%	R\$ 11.127,64	R\$ 451,06	R\$ 6.676,59	R\$ 6.676,59	R\$ 6.676,59	R\$ 0,00															
05	COBERTURA	0,86%	R\$ 197.615,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
06	ESQUADRAS METÁLICAS PVC	0,01%	R\$ 2.033,30	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33	R\$ 508,33		
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,40%	R\$ 91.665,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
08	PISOS	0,60%	R\$ 139.511,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
09	PINTURA	0,04%	R\$ 8.436,72	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18	R\$ 1.091,18		
10	SERViÇOS COMPLEMENTARES (PISSOS INTERTRAVADOS)	3,11%	R\$ 717.785,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
11	PAISAGISMO	4,88%	R\$ 1.127.184,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
12	PAVIMENTAÇÃO	16,44%	R\$ 3.794.933,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
13	CANALIZAÇÃO DE TUBOS	0,43%	R\$ 98.103,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
14	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	0,78%	R\$ 181.094,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
15	SERViÇOS EXTRAS (ELÉTRICA E TELEFONIA)	48,67%	R\$ 11.231.655,48	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65	R\$ 1.123.165,65		
<b>Sub-Total</b>		100%	R\$ 23.076.950,29	R\$ 1.734.351,29	R\$ 1.734.351,29	R\$ 1.535.204,46	R\$ 1.450.027,77	R\$ 2.499.211,19	R\$ 2.578.650,20														
<b>Total Geral</b>		100%	R\$ 23.076.950,29	R\$ 9.575.400,32	R\$ 11.110.604,78	R\$ 12.560.632,64	R\$ 15.059.843,73	R\$ 17.639.993,93															

*Renan Rawlyk Lopes*  
*CREA PR 145.380 D*  
*Engenheiro Eletricista*

*Engeluz Ilum. Eletr. Eireli*  
*Rivali Genar Feliciano*  
*RG 2.122.724-2 SSP PR*  
*Gerencia Administrativa*

